



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.279

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA EDUCADORES, NO ÂMBITO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a **Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores**, a ser realizada anualmente no âmbito do Município de Mogi Mirim, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores tem como objetivos centrais:

I – estimular a reflexão, no âmbito escolar acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II – implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

Parágrafo único. Para efeitos deste instrumento legal, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

Art. 3º As atividades voltadas à reflexão e combate à violência contra os educadores poderão ser organizadas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Segurança Pública, por entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos deliberativos da comunidade escolar, entidades representativas de estudantes, e deverão ser direcionadas a educadores, alunos, famílias e à comunidade em geral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Per 6279

FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora da Secretaria

Projeto de Lei nº 93/2018

Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino